

# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº 208/01

**SÚMULA:** Dispõe sobre a publicidade das condições de efetivação das obras públicas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o Projeto de Lei nº 010/01 de 02.10.01 do Legislativo Municipal, com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Em toda e qualquer obra pública municipal, haverá no local, de forma bem visível ao público, durante todo o período de sua execução, placa informativa contendo os seguintes dados:

- I- nome e Brasão do município;
- II- prazo provável de início e término da obra;
- III- início e término de cada fase se for o caso;
- IV- custo da obra expresso em moeda corrente;
- V- dotação orçamentária pela qual correrá o custo da obra;
- VI- especificação da origem dos recursos aplicados na obra;
- VII- número do certame licitatório;
- VIII- nome da empresa contratada;
- IX- número de empregos gerados.

**Artigo 2º** - A despesa com a publicação dos dados citados no artigo 1º, correrá por conta da empresa executora.

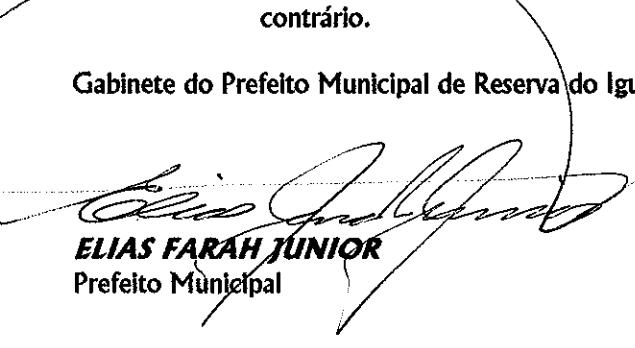
**Artigo 3º** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá obedecer a legislação pertinente.

**Artigo 4º** - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará o embargo da obra, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**Artigo 5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2001.

  
ELIAS FARAH JÚNIOR  
Prefeito Municipal